RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL POLÍCIA MILITAR QUARTEL DO COMANDO GERAL AJUDÂNCIA GERAL



BOLETIM GERAL Nº 063

Natal/RN, 05 de abril de 2018

(Quinta-feira)

COMANDANTE GERAL:	Cel PM Osmar José Maciel de Oliveira
SUBCOMANDANTE E CH. DO EMG:	Cel PM Lenildo Melo de Sena
DIRETOR DE SAÚDE:	Cel QOSPM Roberto Duarte Galvão
DIRETOR DE FINANÇAS:	Cel PM Durval de Araújo Lima
DIRETOR DA DAL:	Cel PM Klecius Bandeira Cavalcanti
DIRETOR DE ENSINO:	Cel PM Raimundo Aribaldo Mendes de Souza
DIRETOR DO CES:	Cel PM Edwin Aldrin Salviano de Brito
DIRETOR DE PESSOAL:	Cel PM José Francisco Pereira Júnior
COMANDANTE DO CPI:	Cel PM Wellington Arcanjo de Morais
COMANDANTE DO CPM:	Cel PM Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto
COMANDANTE DO CPRE:	TC PM Francisco Flávio Melo dos Santos

Para conhecimento e devida execução, torno público o seguinte:

1^a P A R T E (Serviços Diários)

I - SERVICO DE ESCALA

Uniforme: Guarda e Reforço do QCG 4º A, com equipamento, serviço operacional e Policiamento Ostensivo: o específico de cada OPM.

Para o dia 06 de abril (Sexta-feira)

Superior de Dia ao CPM	Maj PM Fontes
Supervisor de Operação	Cap PM Nunes
Oficial Supervisor do HCCPG	Maj QOSPM Robson
Fiscal de Dia ao QCG	ST PM Eduardo
Reforço da Guarda do QCG	
-	Sd PM N° 09.0695 Oscar (PM3)
	Cb PM Nº 06.0439 Barros (DAL)

2ª PARTE (Ensino e Instrução) Sem Alteração

3ª PARTE

(Assuntos Gerais e Administrativos)

II - AGREGAÇÃO DE OFICIAIS - Transcritas do DOE de 05/04/2018 - Edição Nº 14.144.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o art. 64, da Constituição Estadual, combinado com o art. 77, caput, inciso III; art. 79; art. 90, inciso II; art. 92, inciso XI, da Lei Estadual nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, alterada pela Lei nº 5.209, de 29 de julho de 1983, pela Lei Complementar nº 392, de 29 de julho de 2009, pela Lei Complementar Nº 455, de 18 de agosto de 2011, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob o nº 32030/2018-3 – PMRN,

R E S O L V E agregar ao respectivo quadro, para fins de Transferência, "exofficio", para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, o CORONEL QOPM RICARDO LUIZ DE ALBUQUERQUE COSTA, matrícula nº 051.573-6, a contar de 26 de março de 2018, por haver permanecido durante 90 (noventa) dias no posto de CORONEL PM, para o qual foi promovido, por requerimento.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova em Natal/RN, 03 de abril de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA

Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o art. 64, da Constituição Estadual, combinado com o art. 77, inciso III; art. 79; art. 90, inciso II; art. 92, inciso II; da Lei Estadual nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, alterada pela Lei Complementar nº 392, de 29 de julho de 2009, pela

Lei Complementar nº 455, de 18 de agosto de 2011, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob o nº 38789/2018-2 – PMRN, e

Considerando a sentença proferida no Processo sob o nº 0814836-57.2014.8.20.5001, datada de 04 de fevereiro de 2016, emitida pelo Juizado Especial Cível, na qual julgou procedente o pedido formulado na inicial para determinar que o Estado do Rio Grande do Norte se abstenha de proceder qualquer ato que resulte na transferência "exofficio" para a Reserva Remunerada do referido Oficial antes que tenha completado o tempo de 08 (oito) anos no Posto de Coronel PM.

R E S O L V E agregar ao respectivo quadro, para fins de Transferência "ex-officio" para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, o CORONEL QOPM WELLINGTON ALVES PINTO, matrícula nº 052.016-0, a contar de 22 de abril de 2018, por haver permanecido pelo período superior a 08 (oito) anos no Posto de Coronel PM e computar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova em Natal, 03 de abril de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA

Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com art. 77, caput e § 1°, inciso I, § 2°, e o art. 79, caput, §§ 1° e 2°, da Lei Estadual n° 4.630, de 16 de dezembro de 1976, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob n° 38109/2018-7 – PMRN,

R E S O L V E agregar ao respectivo quadro, o MAJOR QOPM JUSCELINO MARTINS GRILO F. HOLANDA, matrícula nº 113.494-9, a contar de 15 de fevereiro de 2018, por ter sido designado para exercer suas funções junto à Corregedoria Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social – SESED/RN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 03 de abril de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA

Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o art. 64, da Constituição Estadual, combinado com o art. 78, 79; 96 e 97, da Lei Estadual nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob o nº 46464/2018-9 – PMRN,

R E S O L V E agregar ao respectivo quadro, para fins de Reforma "ex-officio", o CAPITÃO QOPM MANOEL APARECIDO DE FIGUEIREDO, matrícula nº 077.395-6, a contar de 27 de fevereiro de 2018, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo da Polícia Militar.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova em Natal, 03 de abril de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA

Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com art. 77, caput e o art. 78, inciso XII, da Lei Estadual nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado nº 52256/2018-1-PMRN,

R E S O L V E agregar ao respectivo quadro, o Capitão QOPM WILLAME BRUNO DA SILVA BARBOSA, matrícula nº 175.752-0, a contar da data da publicação, para exercer suas funções junto à Diretoria de Transportes do Departamento de Estradas de Rodagem (DER).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 04 de abril de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA

Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo

III - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA - Transcrita do DOE de 05/04/2018 - Edição Nº 14.144.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o Parecer nº 0210/2018 – Ajur/PMRN, de 06 de março de 2018, contido no Processo protocolado sob o nº 32030/2018-3– PMRN/DP, e

Considerando o Parecer emitido pela Douta Procuradoria Geral do Estado - PGE/RN, de 06 de outubro de 2015, inserido no Processo protocolado sob o nº 213430/2015-1,

Considerando o Despacho nº 0300/2018-GCG/PMRN, de 09 de março de 2018, expedido pelo Gabinete do Comandante Geral, que acolheu o Parecer nº 0210/2018 – AJur/PMRN, de 06 de março de 2018, desta Instituição, insertos no Processo protocolado sob o nº 32030/2018-3 – PMRN/DP,

R E S O L V E Transferir, "ex-officio", para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o CORONEL QOPM RICARDO LUIZ DE ALBUQUERQUE COSTA, matrícula nº 051.573-6, desta Corporação, filho de ELCI DE ALBUQUERQUE COSTA, conforme o art. 90, inciso II; art. 92, inciso XI; e art. 124, da Lei nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN), por ter sido promovido, por requerimento, ao posto de CORONEL PM, e haver permanecido pelo período de 90 (noventa) dias no posto de CORONEL PM, remunerado por subsídio, fixado em parcela única, do posto de CORONEL PM, do Nível X, contando com 39 (trinta e nove) anos, 01 (um) mês e 12 (doze) dias de efetivo serviço, em 25 de março de 2018, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço nº 014/2018-DP/4, de 20 de fevereiro de 2018, e com o que preceitua os arts. 1º e 10, e Anexo I, da Lei Complementar nº 463, de 03 de janeiro de 2012 (Dispõe sobre o subsídio dos Militares do Estado, e dá outras providências), alterada pela Lei Complementar nº 514, de 06 de junho de 2014.

Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 26 de março de 2018, data a partir da qual foi promovido, por requerimento, ao posto de CORONEL PM, e haver permanecido pelo período de 90 (noventa) dias no posto de CORONEL PM.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova em Natal/RN, 03 de abril de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA

Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo

IV - EXCLUSÃO DE OFICIAL DO ESTADO EFETIVO — Para a reserva remunerada.

De conformidade com o que consta no tópico anterior deste BG seja excluído do estado efetivo desta Corporação para a reserva remunerada, o CORONEL QOPM RICARDO LUIZ DE ALBUQUERQUE COSTA, matrícula nº 051.573-6.

À Diretoria de Pessoal adote as providências de sua competência.

V - <u>REVERSÃO DE OFICIAL</u> - Transcrita do DOE de 05/04/2018 - Edição Nº 14.144.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com art. 80, parágrafo único e o art. 81, da Lei Estadual Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, com a nova redação dada pelo art. 3º, da Lei Estadual nº 5.209, de 26 de agosto de 1983, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob nº 38109/2018-7 – PMRN,

R E S O L V E reverter ao respectivo quadro, o MAJOR QOPM JUSCELINO MARTINS GRILO F. HOLANDA, matrícula nº 113.494-9, a contar de 15 de fevereiro de 2018, por ter cessado o motivo de sua agregação (encontrava-se exercendo suas funções junto ao Centro Integrado de Operações de Segurança Pública, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social – SESED/RN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova em Natal, 03 de abril de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA

Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo

VI - <u>CESSÃO DE OFICIAL E PRAÇAS</u> - Transcritas do DOE de 05/04/2018 - Edição Nº 14.144.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado nº 52256/2018-1 – PMRN,

R E S O L V E autorizar a cessão do Capitão QOPM WILLAME BRUNO DA SILVA BARBOSA, matrícula nº 175.752-0, a contar da data da publicação, para exercer suas funções junto à Diretoria de Transportes do Departamento de Estradas de Rodagem (DER).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 04 de abril de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA

Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23528/2018-3 – SESED,

R E S O L V E autorizar à Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED), com ônus para o órgão cedente, a cessão do Cabo PM RUBENICKE DOUDEMENT DE SIQUEIRA, matrícula nº 175.952-3, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), para exercer suas atividades junto ao Centro Integrado de Operações de Segurança Pública (CIOSP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de abril de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA

Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o que consta do Processo protocolado nº 15019/2018-6 – PMRN,

R E S O L V E autorizar a cessão ao Centro Integrado de Operações Aéreas (CEIOPAER/SESED), com ônus para o órgão cedente, do Cabo PM nº 2006.0132 EMERSON SOUSA E SILVA, matrícula nº 194.990-0, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 04 de abril de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA

Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo

VII - CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA – Portarias.

PORTARIA Nº 0188/2018-DP/2, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 331, de 28 de junho de 2006; c/c o artigo 66, § 4º, da Lei Complementar Nº 308, de 03 de fevereiro de 2005; com o inciso V, artigo 1º, da Resolução Administrativa Nº 008/2017-GCG/PMRN, de 31 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 02 de agosto de 2017 – Edição 13.980, transcrita no BG Nº 143, de 02 de agosto de 2017, tendo em vista o Parecer da Assessoria Jurídica Nº 0314/2018-AJur/PMRN, datado de 22 de março de 2018, (fls. 12, 12v, 13 e 13v), no Processo protocolado sob o Nº 244334/2017-8; e

CONSIDERANDO que o militar conta com 30 (trinta) anos de efetivo serviço/tempo de contribuição em 16 (dezesseis) de junho de 2017 (dois mil e dezessete), conforme Certidão de Tempo de Serviço Nº 071-DP/ARQUIVO, de 01 de março de 2018.

RESOLVE:

- 1. Conceder Abono de Permanência ao SUBTENENTE PM LUIZ CARLOS DE SOUZA, matrícula Nº 015.146-7, **a contar de 17 (dezessete) de junho de 2017 (dois mil e dezessete)** por haver completado as exigências para aposentadoria voluntária, mas optado por permanecer em atividade.
- 2. Determinar à Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, à Diretoria de Pessoal-DP/2 para arquivar.

PORTARIA Nº 0189/2018-DP/2, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 331, de 28 de junho de 2006; c/c o artigo 66, § 4º, da Lei Complementar Nº 308, de 03 de fevereiro de 2005; com o inciso V, artigo 1º, da Resolução Administrativa Nº 008/2017-GCG/PMRN, de 31 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 02 de agosto de 2017 – Edição 13.980, transcrita no BG Nº 143, de 02 de agosto de 2017, tendo em vista o Parecer da Assessoria Jurídica Nº 0320/2018-AJur/PMRN, datado de 22 de março de 2018, (fls. 10, 10v, 11 e 11v), no Processo protocolado sob o Nº 14884/2018-9; e

CONSIDERANDO que o militar conta com 30 (trinta) anos de efetivo serviço/tempo de contribuição em 16 (dezesseis) de fevereiro de 2017 (dois mil e dezessete), conforme Certidão de Tempo de Serviço Nº 049-DP/ARQUIVO, de 06 de fevereiro de 2018. **RESOLVE:**

1. Conceder Abono de Permanência ao 2º SARGENTO PM Nº 88.068 – JOSÉ RAMIRO CÂMARA, matrícula Nº 077.990-3, **a contar de 17 (dezessete) de fevereiro de 2017 (dois mil e dezessete)** por haver completado as exigências para aposentadoria voluntária, mas optado por permanecer em atividade.

2. Determinar à Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, à Diretoria de Pessoal – DP/2 para arquivar.

PORTARIA Nº 0190/2018-DP/2, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 331, de 28 de junho de 2006; c/c o artigo 66, § 4º, da Lei Complementar Nº 308, de 03 de fevereiro de 2005; com o inciso V, artigo 1º, da Resolução Administrativa Nº 008/2017-GCG/PMRN, de 31 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 02 de agosto de 2017 – Edição 13.980, transcrita no BG Nº 143, de 02 de agosto de 2017, tendo em vista o Parecer da Assessoria Jurídica Nº 0318/2018-AJur/PMRN, datado de 22 de março de 2018, (fls. 12, 12v, 13 e 13v), no Processo protocolado sob o Nº 1315/2018-1; e

CONSIDERANDO que o militar conta com 30 (trinta) anos de efetivo serviço em 26 (vinte e seis) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete), conforme Certidão de Tempo de Serviço Nº 073-DP/ARQUIVO, de 01 de março de 2018.

RESOLVE:

- 1. Conceder Abono de Permanência ao 3º SARGENTO PM Nº 88.175 JOSIVAN BATISTA DA SILVA, matrícula Nº 014.711-7, **a contar de 27 (vinte e sete) de dezembro de 2017** (dois mil e dezessete) por haver completado as exigências para aposentadoria voluntária, mas optado por permanecer em atividade.
- 2. Determinar à Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, à Diretoria de Pessoal DP/2 para arquivar.

VIII - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

PORTARIA Nº 0191/2018-DP/2, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

- O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 331, de 28 de junho de 2006; com o artigo 125, inciso I, § 1º da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, e com o inciso III, artigo 1º, da Resolução Administrativa Nº 008/2017-GCG, de 31 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 02 de agosto de 2017 Edição 13.980, transcrita no BG Nº 143, de 02 de agosto de 2017, e tendo em vista o acolhimento do Exmº Sr. Cel PM Comandante Geral no Parecer da Assessoria Jurídica Nº 0322/2018-Ajur, datado de 23 de março de 2018, no Processo protocolado sob o Nº 34674/2018-6, RESOLVE:
- 1. Registrar nos assentamentos do SOLDADO PM Nº 2010.0398 EDVALDO DAS NEVES BEZERRA, matrícula Nº 206.381-6, incluído na Polícia Militar em 24 de fevereiro de 2010, o tempo de serviço prestado a iniciativa Privada e as Forças Armadas, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS, de 29 de janeiro de 2018 (fls. 05 a 08), e a Certidão de Tempo de Serviço Militar, datada de 08 de novembro de 2017 (fls. 03), como se segue:

EMPREGADOR: MINISTÉRIO DA DEFESA (EXÉRCITO BRASILEIRO);

- Período: de 18 de março a 29 de novembro de 1996 – tempo líquido: 00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 17 (dezessete) dias;

EMPREGADOR: LOJAS RIACHUELO S/A:

- Período: de 07 de junho de 2000 a 14 de maio de 2001 — tempo líquido: 00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 08 (oito) dias;

EMPREGADOR: SUPERMERCADO BOA ESPERANÇA LTDA;

- Período: de 02 de junho a 30 de agosto de 2002 – tempo líquido: 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias;

EMPREGADOR: BORDADOS AFRODITE LTDA;

- Período: de 18 de março DE 2003 a 30 de abril de 2004 – tempo líquido: 01 (um) ano, 01 (um) mês e 13 (treze) dias;

EMPREGADOR: ALVARO DE OLIVEIRA CIA LTDA;

- Período: de 1º de novembro DE 2004 a 31 de agosto de 2005 – tempo líquido: 00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 00 (zero) dia;

EMPREGADOR: CASA NORTE LTDA;

- Período: de 02 de outubro de 2006 a 19 de junho de 2007 - tempo líquido: 00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 18 (dezoito) dias;

EMPREGADOR: GPS BRASIL COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA-ME;

- Período: de 05 de junho a 04 de julho de 2008 – tempo líquido: 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 04 (quatro) dias;

EMPREGADOR: G4 LAVAGEM AUTOMOTIVA LTDA;

- Período: de 1º de outubro a 04 de novembro de 2008 – tempo líquido: 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 04 (quatro) dias;

EMPREGADOR: TRANSPORTES TRAMPOLIM DA VITÓRIA LTDA;

- Período: de 11 de dezembro de 2008 a 25 de agosto de 2009 tempo líquido: 00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias;
- 2. Registrar que o tempo relacionado acima totaliza 1.984 (mil, novecentos e oitenta e quatro) dias, isto é, 05 (cinco) anos, 05 (cinco) meses e 14 (quatorze) dias, de tempo de contribuição computada para efeito de inatividade.
- 3. Determinar à Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, à Diretoria de Pessoal DP/2 para arquivar.

IX - AGREGAÇÃO DE PRACA – Portarias.

PORTARIA Nº 0192/2018-DP/2, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991; combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 331, de 28 de junho de 2006; de acordo com o disposto no artigo 77, § 1º, inciso IV, e § 5º; artigo 79, §§ 1º e 2º; e artigo 89, Parágrafo Único, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976; com o inciso I, artigo 1º, da Resolução Administrativa Nº 008/2017-GCG, de 31 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 02 de agosto de 2017 – Edição 13.980, transcrita no BG Nº 143, de 02 de agosto de 2017, e tendo em vista o constante no Processo protocolado sob o Nº 60154/2018-2,

CONSIDERANDO que a agregação é apenas a situação na qual o militar estadual da ativa deixa de ocupar vaga na escala hierárquica do seu quadro, nela permanecendo sem número, ou seja, sem implicação no exercício das suas atividades profissionais;

CONSIDERANDO que o militar estadual será agregado e considerado para todos os efeitos legais como em serviço ativo, quando o órgão competente para formalizar o processo tiver conhecimento oficial do pedido de transferência do militar para a reserva, sendo a agregação contada a partir da data indicada no ato que tornar público a comunicação oficial até a transferência para a reserva;

CONSIDERANDO que o militar agregado, fica sujeito às obrigações disciplinares concernentes às suas relações com outros militares estaduais e autoridades civis;

CONSIDERANDO que o militar agregado ficará adido, para efeito de alterações e remuneração, à Organização Militar Estadual (OME) que lhe for designada, continuando a figurar no respectivo registro, sem número, no lugar que até então ocupava;

CONSIDERANDO que o militar da ativa que requer Transferência para a Reserva Remunerada continuará no exercício de suas funções até ser desligado da Organização Militar Estadual (OME) em que serve, o que só deverá ser feito após a publicação em Diário Oficial, do ato oficial correspondente, que não poderá exceder de 45 (quarenta e cinco) dias da data da primeira publicação oficial; e

CONSIDERANDO o Parecer exarado em 04 de novembro de 2010, pela Procuradoria do Estado, no Processo protocolado sob o Nº 191312/2010-2; onde é acatada a regularidade e legalidade do entendimento de que o tempo de efetivo serviço do militar estadual deve ser contado da data de ingresso a data de desligamento do serviço ativo, incluído, aí, o lapso temporal de agregação para aguardar a Transferência para a Reserva Remunerada, o que implica na obrigação do militar permanecer desenvolvendo suas atividades profissionais até ulterior deliberação, sob pena do reconhecimento da prática de infração penal, cível e/ou disciplinar;

RESOLVE:

- 1. AGREGAR ao respectivo quadro o 2º SARGENTO PM Nº 88.158 JOÃO MARIA TEIXEIRA DA SILVA, matrícula Nº 014.731-1, do 11ºBPM, da Qualificação Policial Militar Particular Combatente (QPMP-0), **a contar de 22 de março de 2018**, data de protocolo do seu requerimento, por estar aguardando transferência para a reserva remunerada, a pedido, por contar mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço/tempo fictício, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço Nº 103-DP/ARQUIVO, de 26 de março de 2018.
- 2. Recomendar aos órgãos da PMRN, envolvidos na consecução do Processo de Transferência para a Reserva Remunerada, a pedido, para cumprirem rigorosamente o prazo estabelecido na legislação militar estadual em vigor, sob pena de instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.
- 3. Informar que o militar em epígrafe, deverá se apresentar na Diretoria de Pessoal DP/Identificação, até 10 (dez) dias úteis, após a publicação da Resolução de Transferência para a Reserva Remunerada no Diário Oficial do Estado, portando sua carteira de identidade militar original e duas fotos 3x4 atualizadas, de frente, descoberto e sem óculos, em fundo branco, fardado com túnica cinza, se for subtenente ou sargento, e com canícula, se for cabo ou soldado, para que seja confeccionada a carteira de identidade militar atualizada.
- 4. Informar que o não comparecimento do militar até a data aprazada, poderá implicar na suspensão temporária dos seus vencimentos.
- 5. INFORMAR QUE O MILITAR SÓ PODERÁ SER AFASTADO DE SUAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS APÓS A PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, SOB PENA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.
- 6. À Ajudância Geral para publicação em BG, e, em seguida, à Diretoria de Pessoal DP/2 para arquivar.

PORTARIA Nº 0193/2018-DP/2, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991; combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 331, de 28 de junho de 2006; de acordo com o disposto no artigo 77, § 1º, inciso IV, e § 5º; artigo 79, §§ 1º e 2º; e artigo 89, Parágrafo Único, da Lei Nº 4.630, de 16 de

dezembro de 1976; com o inciso I, artigo 1º, da Resolução Administrativa Nº 008/2017-GCG, de 31 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 02 de agosto de 2017 – Edição 13.980, transcrita no BG Nº 143, de 02 de agosto de 2017, e tendo em vista o constante no Processo protocolado sob o Nº 63911/2018-1,

CONSIDERANDO que a agregação é apenas a situação na qual o militar estadual da ativa deixa de ocupar vaga na escala hierárquica do seu quadro, nela permanecendo sem número, ou seja, sem implicação no exercício das suas atividades profissionais;

CONSIDERANDO que o militar estadual será agregado e considerado para todos os efeitos legais como em serviço ativo, quando o órgão competente para formalizar o processo tiver conhecimento oficial do pedido de transferência do militar para a reserva, sendo a agregação contada a partir da data indicada no ato que tornar público a comunicação oficial até a transferência para a reserva;

CONSIDERANDO que o militar agregado, fica sujeito às obrigações disciplinares concernentes às suas relações com outros militares estaduais e autoridades civis;

CONSIDERANDO que o militar agregado ficará adido, para efeito de alterações e remuneração, à Organização Militar Estadual (OME) que lhe for designada, continuando a figurar no respectivo registro, sem número, no lugar que até então ocupava;

CONSIDERANDO que o militar da ativa que requer Transferência para a Reserva Remunerada continuará no exercício de suas funções até ser desligado da Organização Militar Estadual (OME) em que serve, o que só deverá ser feito após a publicação em Diário Oficial, do ato oficial correspondente, que não poderá exceder de 45 (quarenta e cinco) dias da data da primeira publicação oficial; e

CONSIDERANDO o Parecer exarado em 04 de novembro de 2010, pela Procuradoria do Estado, no Processo protocolado sob o Nº 191312/2010-2; onde é acatada a regularidade e legalidade do entendimento de que o tempo de efetivo serviço do militar estadual deve ser contado da data de ingresso a data de desligamento do serviço ativo, incluído, aí, o lapso temporal de agregação para aguardar a Transferência para a Reserva Remunerada, o que implica na obrigação do militar permanecer desenvolvendo suas atividades profissionais até ulterior deliberação, sob pena do reconhecimento da prática de infração penal, cível e/ou disciplinar;

RESOLVE:

- 1. AGREGAR ao respectivo quadro o 3º SARGENTO PM Nº 88.529 IVANILSON CORREIA DE OLIVEIRA, matrícula Nº 015.391-5, da CIPGD, da Qualificação Policial Militar Particular Combatente (QPMP-0), **a contar de 27 de março de 2018**, data de protocolo do seu requerimento, por estar aguardando transferência para a reserva remunerada, a pedido, por contar mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço/tempo de contribuição/tempo fictício, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço Nº 110-DP/ARQUIVO, de 03 de abril de 2018.
- 2. Recomendar aos órgãos da PMRN, envolvidos na consecução do Processo de Transferência para a Reserva Remunerada, a pedido, para cumprirem rigorosamente o prazo estabelecido na legislação militar estadual em vigor, sob pena de instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.
- 3. Informar que o militar em epígrafe, deverá se apresentar na Diretoria de Pessoal DP/Identificação, até 10 (dez) dias úteis, após a publicação da Resolução de Transferência para a Reserva Remunerada no Diário Oficial do Estado, portando sua carteira de identidade militar original e duas fotos 3x4 atualizadas, de frente, descoberto e sem óculos, em fundo branco, fardado com túnica cinza, se for subtenente ou sargento, e com canícula, se for cabo ou soldado, para que seja confeccionada a carteira de identidade militar atualizada.
- 4. Informar que o não comparecimento do militar até a data aprazada, poderá implicar na suspensão temporária dos seus vencimentos.

- 5. INFORMAR QUE O MILITAR SÓ PODERÁ SER AFASTADO DE SUAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS APÓS A PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, SOB PENA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.
- 6. À Ajudância Geral para publicação em BG, e, em seguida, à Diretoria de Pessoal DP/2 para arquivar.

X - <u>FÉRIAS NÃO GOZADAS</u> – Transcrição de Declaração.

DECLARO, para os devidos fins que se fizerem necessários, que o 2º Sgt PM Nº 92.341 – **Josinaldo** Dutra de Oliveira, matrícula funcional Nº 112.514-1, inscrito no CPF Nº 654.967.874-91 e no RG PMRN Nº 10.862, pertence ao efetivo da 3ªCPM/2ºBPM, efetivamente não gozou as férias regulamentares referentes aos exercícios de 2015 e 2016, asseguradas nos BI 240/2016 e 235/2017, respectivamente, por necessidade do serviço.

Quartel em Mossoró/RN, 19 de fevereiro de 2017.

Paulo Eduardo da Costa **Passos** – 1º Ten QOPM, Cmt da 1ªCPM/2ºBPM

Encaminhamento Nº 171/2018-DP/1 de 23/03/2018: 1. Acato o proposto; 2. Remetase o presente feito à Ajudância Geral desta Corporação; 3. Após cumprido, retorne-se os autos para esta Diretoria para demais providências.

XI - EXERCÍCIO DE FUNÇÃO - Transcrições de Declarações.

Declaro para os devidos fins, que o CB PM Nº 2007.0087 Givanildo Franco do Nascimento, Matrícula funcional Nº 196.349-0, CPF Nº 058.304.954-06, RG PM 17.158, é lotado neste Hospital Regional da Polícia Militar desde abril de 2010, como funcionário público militar estadual, sob regime de 40h semanais, exercendo a função de técnico de enfermagem, executando atividades como atendente de consultório médico, acolhimento, entre outros.

Mossoró/RN, 19 de setembro de 2017.

MANOEL de Freitas Nobre – Maj QOSPM, Diretor

Encaminhamento Nº 180/2018-DP/1 de 28/03/2018: 1. Acato o proposto; 2. Remetase o presente feito à Ajudância Geral desta Corporação; 3. Após cumprido, retorne-se os autos para esta Diretoria para demais providências.

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, que o ST PM JOSÉ **VALTER** DA SILVA PINTO, matrícula Nº 113.860-0, atualmente encontra-se à disposição desta Coordenadoria de Segurança/GAC, desde janeiro de 2017, conforme publicação no BG Nº 009, datado de 13/01/2017 (cópia anexa), exercendo a função de Motorista e Segurança.

Esclareço ainda, que no período de janeiro de 2010 a janeiro de 2015, o referido militar exerceu a função de Motorista do Coordenador de Segurança do Gabinete Civil do Governador do Estado.

Outrossim, informo que o mesmo foi transferido para o $3^{\rm o}$ Batalhão de Polícia Militar, conforme publicação no BG Nº 014, datado de 22/01/2015 (cópia anexa), exercendo a função de Oficial de Operações e Adjunto do Oficial de Operações.

Natal/RN, 22 de setembro de 2017.

Marcelo Dantas de Medeiros - Maj QOPM

Coordenador de Segurança/GAC

Encaminhamento Nº 181/2018-DP/1 de 28/03/2018: 1. Acato o proposto; 2. Remetase o presente feito à Ajudância Geral desta Corporação; 3. Após cumprido, retorne-se os autos para esta Diretoria para demais providências.

Declaro para os devidos fins, que o CB PM 2001.0003 Hélio Pereira Aguiar, matrícula Nº 167.585-0, exerce a função de Armeiro (Manutenção de Armamento) deste 30/10/2003, até os dias atuais, conforme escalas de serviço em anexo.

Caicó/RN, 18 de outubro de 2017.

Walmary Costa – TC QOPM, Cmt do 6°BPM.

Encaminhamento Nº 182/2018-DP/1 de 28/03/2018: 1. Acato o proposto; 2. Remetase o presente feito à Ajudância Geral desta Corporação; 3. Após cumprido, retorne-se os autos para esta Diretoria para demais providências.

XII - RETIFICAÇÃO DE ATO DE INCORPORAÇÃO

PORTARIA Nº 025/2018-DP/5, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4°, da Lei Complementar N° 090, de 04 de janeiro de 1991; c/c o artigo 4°, do Decreto Estadual N° 11.519, de 24 de novembro de 1992,

CONSIDERANDO o pedido objeto do requerimento administrativo, protocolado sob o Nº 22108/2018-3, no qual o 2º TEN QOPM IVALDO FARIAS DA SILVA FILHO, matrícula Nº 217.391-3, solicita a alteração de seu nome no ato de inclusão;

CONSIDERANDO que no aludido processo administrativo foi juntado cópia da Certidão de Casamento do 2º TEN QOPM IVALDO FARIAS DA SILVA FILHO, matrícula Nº 217.391-3, expedida pelo 4º Oficio de Notas, na qual consta o seu nome como sendo IVALDO FARIAS SILVA FILHO;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 071/2014-DP/5, de 19 de setembro de 2014, publicada no Boletim Geral Nº 175 de 22 de setembro de 2014, no qual consta o nome do policial supracitado como IVALDO FARIAS DA SILVA FILHO,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Nº 071/2014-DP/5, de 19 de setembro de 2014, publicada no Boletim Geral Nº 175 de 22 de setembro de 2014, no que se refere ao nome do 2º TEN QOPM IVALDO FARIAS DA SILVA FILHO, matrícula Nº 217.391-3, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

Nome:	IVALDO FARIAS DA SILVA FILHO	Matrícula:	217.391-3					
Pai:	Ivaldo Farias Silva	RG:	001.528.531					
Mãe:	Dorcas Carneiro Silva	Natual:	Natal/RN					
CPF:	838.817.944-68 D.Nasc.:		04/04/1976					
_	X 77 4 . GP							

LEIA-SE:

Nome:	IVALDO FARIAS SILVA FILHO	Matrícula:	217.391-3
Pai:	Ivaldo Farias Silva	RG:	001.528.531
Mãe:	Dorcas Carneiro Silva	Natual:	Natal/RN
CPF:	838.817.944-68	D.Nasc.:	04/04/1976

2. DETERMINAR à Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, à Diretoria de Pessoal – DP/5 para arquivar.

PORTARIA Nº 027/2018-DP/5, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4°, da Lei Complementar N° 090, de 04 de janeiro de 1991; c/c o artigo 4°, do Decreto Estadual N° 11.519, de 24 de novembro de 1992,

CONSIDERANDO o pedido objeto do requerimento administrativo, protocolado sob o Nº 64315/2018-5, no qual o CB PM ERIVAN ALVES COSTA, matrícula Nº 167.438-2, solicita a alteração do seu nome;

CONSIDERANDO que no aludido processo administrativo foi juntado cópia da Certidão de Casamento do CB PM ERIVAN ALVES COSTA, matrícula Nº 167.438-2, expedida pelo Segundo Cartório Judiciário, da Comarca de Caicó/RN, na qual consta o seu nome como sendo ERIVAM ALVES DA COSTA; e,

CONSIDERANDO o Adt ao BG Nº 172, de 12 setembro de 2001, no qual consta o seu nome como sendo ERIVAN ALVES COSTA.

RESOLVE:

1. RETIFICAR o Ato de Incorporação do ERIVAN ALVES COSTA, matrícula Nº 167.438-2, no que se refere ao seu nome, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"ERIVAN ALVES COSTA, filho de MANOEL ALVES DO NASCIMENTO e de IVANILDE COSTA ALVES, nascido em 19/08/1972, natural de Caicó/RN, portador da Cédula de Identidade 1194814 ITEP/RN, CPF 761229054-53, Certificado de Dispensa de Incorporação n.º 109109 - EB, série C, matrícula 167.438-2;"

LEIA-SE:

"ERIVAM ALVES DA COSTA, filho de MANOEL ALVES DO NASCIMENTO e de IVANILDE COSTA ALVES, nascido em 19/08/1972, natural de Caicó/RN, portador da Cédula de Identidade 1194814 ITEP/RN, CPF 761229054-53, Certificado de Dispensa de Incorporação n.º 109109 - EB, série C, matrícula 167.438-2;"

2. DETERMINAR à Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, à Diretoria de Pessoal – DP/5 para arquivar.

XIII - CLASSIFICAÇÃO DE PRAÇA

PORTARIA Nº 0187/2018-DP/2, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 11, § 2°, da Lei Complementar N° 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 65, §5°, e artigo 5°, §1°, letra "a", item 1, e artigo 6°, do Decreto Estadual N° 8.330, de 02 de fevereiro de 1982;

RESOLVE:

- 1. Classificar os Policiais Militares abaixo relacionados:
- a) No 1º Batalhão de Polícia Militar 1º BPM (Natal/RN), a partir de 30 de março de 2018;

ORD.	GRAD.	N°	NOME	MAT.
1.	3° SGT PM	88.105	ZORBA PAULO DE FREITAS	077.947-4

b) No Comando de Polícia Rodoviária Estadual – CPRE (Natal/RN), a partir de 09 de novembro de 2017;

ORD.	GRAD.	N°	NOME	MAT.
1.	CB PM	2001.0501	MANOEL EDUARDO CABRAL	166.870-6

c) Na Condição de Adido à Diretoria de Pessoal – DP/2 por está à disposição da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social – SESED/ITEP (Natal/RN), a partir de 11 de abril de 2018;

ORD.	GRAD.	N°	NOME	MAT.
1.	ST PM		CLAUDÉCIO GOMES DE MEDEIROS	054.882-0

2. Determinar à Ajudância Geral para publicação em BG, e, em seguida, à Diretoria de Pessoal – DP/2 para arquivar.

XIV - VIAGEM DE OFICIAL

O 2º Ten QOEPM Frankelland **Mota** de Azevedo, Regente da Banda de Música PMRN solicitou autorização para viajar a cidade de São Paulo/SP, a fim de participar do aniversário do Corpo Musical da PMESP, no período de 09 a 11 de abril de 2018, **sem ônus para corporação.**

Informou ainda que o ST PM **Williame** Narciso Costa, matrícula Nº 111.337-2, Mestre da Banda de Música, conforme BG Nº 155, de 19/10/2016, responderá por aquela Subunidade, durante esse período.

(Parte N° 022/18 – BM, de 04 de abril de 2018).

Despacho da Chefia do EMG em 04/04/2018: 1. Como solicita; 2. Publique-se em BG.

XV - <u>LICENCIAMENTO DE PRAÇA</u> - Solicitação.

O Cb PM Nº 2006.0778 Eudes Gonçalves da Silva, matrícula Nº 195.326-5, do GCG/CCI, solicitou através do Requerimento de Pessoal da PMRN, o seu Licenciamento das Fileiras da PMRN.

(Requerimento de Pessoal da PMRN, datado de 22 de março de 2018).

Despacho da DP em 05/04/2018: 1. Como solicitado; 2. À Ajudância Geral para publicação em BG.

XVI - FÉRIAS DE OFICIAL - Solicitações.

O 1º Ten QOPM **Denis** de Azevedo Quirino, Subcomandante da 3ºCPM/11ºBPM, solicitou providências administrativas, para que as suas férias, referentes ao **exercício 2017**, sejam asseguradas para gozo no período de 04/06/2018 a 03/07/2018.

(Parte Especial, de 02 de abril de 2018 – Ceará-Mirim/RN encaminhada através da Parte Nº 099/2018 – 11° BPM).

Despacho da Chefia do EMG em 05/04/2018: 1. Como solicita; 2. Publique-se em BG.

O 1º Ten PM **Ugo Leite** Rodrigues do Nascimento, da 1ºCPM/5ºBPM, solicitou providências administrativas, para que as suas férias, referentes ao **exercício 2017**, previstas para serem gozadas no período 02/04 a 1º/05/2018, **sejam asseguradas** para gozo da seguinte maneira: os 15 (quinze) primeiros dias para o período de 16 a 30/11/2018 e os 15 (quinze) dias restantes para o período de 02 a 16/01/2019.

(Parte Especial/2018, de 02 de abril de 2018, encaminhada através da Parte N° 049/2018, de 28 de março de 2018).

Despacho da Chefia do EMG em 05/04/2018: Autorizado o pleito do gozo de férias do oficial em tela, para o período de 1º a 30/11/2018; 2. Publique-se em BG.

XVII -GABINETE DO COMANDO GERAL

PORTARIA Nº 033/2018-GCG/PMRN, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4°, da Lei Complementar nº 090, de 04 de janeiro de 1991;

CONSIDERANDO que a Assessoria de Comunicação Social da PMRN é um órgão setorial que tem por escopo o assessoramento ao Comando Geral e aos Grandes Comandos nas temáticas relativas à Imprensa, nas vertentes nacionais e locais; e

CONSIDERANDO que a Imprensa tem por dever a transmissão de informações de forma clara e objetiva, e neste contexto exsurge a Chefia da 5ª Seção do Estado-Maior como elemento de interação entre a Corporação Policial Militar e todos os veículos de comunicação do Estado; e

CONSIDERANDO que a atuação profissional da imprensa representa o exercício pleno da democracia, no aspecto abrangente, o qual denominamos "liberdade de expressão", e;

CONSIDERANDO que nas relações entre imprensa e Polícia Militar se perfaz dentro dos limites de lisura e cordialidade, e que cabe ao Poder Público reconhecer a prestimosa ação de profissionais da comunicação nas atividades relativas à Segurança Pública, e:

CONSIDERANDO que a Comunicação Social da Polícia Militar do Rio Grande do Norte tem por seu expoente máximo a figura do Coronel QOPM Amaury Oliveira de Queiroz, na área de comunicação, abnegado Oficial, e motivo de orgulho a todos que exercem a atividade na área de Comunicação Social na PMRN;

RESOLVE:

- 1. INSTITUIR, no âmbito da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, o Diploma Amigo da Comunicação Social "Coronel PM Amaury Oliveira de Queiroz" destinado a homenagear profissionais da área de comunicação que se destacaram em suas diversas áreas;
- 2. ESTABELECER que a outorga do Diploma Amigo da Comunicação Social "Coronel PM Amaury Oliveira de Queiroz" efetuar-se-á por ato discricionário do Comandante Geral da Polícia Militar, no decorrer da semana relativa às comemorações do Dia do Jornalista:
- 3. DETERMINAR à Ajudância Geral para publicar em Boletim Geral e, em seguida, à Assessoria da Chefia de Gabinete do Comandante Geral, para arquivar.
 - 4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

XVIII-<u>COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ACOMPANHAMENTO AO POLICIAL MILITAR SUBMETIDO À JUNTA POLICIAL MILITAR DE SAÚDE – CMAPM</u>

OFÍCIO Nº 068/2018, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

Sr Comandante,

CONSIDERANDO o que preceitua a Portaria 003/2016, DE 22 DE JANEIRO DE 2016, com as alterações constantes no BG Nº 017, de 27 de Janeiro de 2016, "5º. Os Policiais Militares, submetidos a Junta Policial Militar de Saúde (JPMS) e que apresentarem restrições parciais ou temporárias com dispensa médica a partir de 15 (quinze) dias, consecutivos ou não, sairão das OPMs as quais estão lotados e passarão a ficar à disposição desta referida Comissão";

CONSIDERANDO que os policiais militares abaixo relacionados, obtiveram ALTA MÉDICA, estando dessa forma APTOS AO TRABALHO OPERACIONAL, sem qualquer restrição, conforme cópia em anexo;

1	1	3 9			
N^{o}	GRAD	NÚMERO	NOME	MAT	OPM
01	СВ	92.192	ANTÔNIA VANUZA DE MEDEIROS BARBOSA ROCHA	111.945-1	DS – CENTRO CLÍNICO
02	СВ	2004.0454	LEONARDO MEDEIROS	175.747-4	CPRE
03	SD	2009.0160	RONALDO JOSÉ DE ASSUNÇÃO	201.630-3	11° BPM/EXTREMOZ
04	SD	2009.0481	BRUNO MODESTO DE MOURA ARAÚJO	202.529-9	CIPGD

CONSIDERANDO QUE dessa forma, o dito policial militar deixa de se encontrar a disposição desta Comissão, SOLICITO:

PUBLICAÇÃO em BG do APTO PARA O TRABALHO para conhecimento do Comandante da unidade de origem, tendo o policial militar sido orientado a se apresentar à administração do batalhão para providências cabíveis.

Respeitosamente,

TC PM Wilson Formiga **Brandão** Neto – Presidente da CMAPM.

Despacho da Chefia do EMG em 05/04/2018: Publique-se em BG.

OFÍCIO Nº 069/2018, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

Sr Comandante,

CONSIDERANDO o que preceitua a Portaria 003/2016, DE 22 DE JANEIRO DE 2016, com as alterações constantes no BG Nº 017, de 27 de Janeiro de 2016, "5°. Os Policiais Militares, submetidos a Junta Policial Militar de Saúde (JPMS) e que apresentarem restrições parciais ou temporárias com dispensa médica a partir de 15 (quinze) dias, consecutivos ou não, sairão das OPMs as quais estão lotados e passarão a ficar à disposição desta referida Comissão";

CONSIDERANDO que os policiais militares abaixo relacionados, obtiveram ALTA MÉDICA, estando dessa forma APTOS AO TRABALHO OPERACIONAL, sem qualquer restrição, conforme cópia em anexo;

Nº	GRAD	NÚMERO	NOME	MAT	OPM
01	СВ	2000.1314	CARLOS ANTÔNIO GOMES DA SILVA MENEZES	167.613-9	4° BPM
02	СВ	2004.0136	ELAINE MEDEIROS DE AZEVEDO ALVES	176.105-6	8º BPM/PELOTÃO DE PIPA

CONSIDERANDO QUE dessa forma, o dito policial militar deixa de se encontrar a disposição desta Comissão, SOLICITO:

PUBLICAÇÃO em BG do APTO PARA O TRABALHO para conhecimento do Comandante da unidade de origem, tendo o policial militar sido orientado a se apresentar à administração do batalhão para providências cabíveis. Respeitosamente,

TC PM Wilson Formiga **Brandão** Neto – Presidente da CMAPM.

Despacho da Chefia do EMG em 05/04/2018: Publique-se em BG.

XIX - EXCLUSÃO DE PRAÇA POR FALECIMENTO

PORTARIA Nº 0196/2018-DP/2, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

- O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 87, inciso VIII e seu Parágrafo Único, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976; com o inciso XI, artigo 1º, Resolução Administrativa Nº 008/2017-GCG, de 31 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 02 de agosto de 2017 Edição 13.980, transcrita no BG Nº 143, de 02 de agosto de 2017 e tendo em vista o constante no Processo protocolado sob o Nº 63841/2018-1, RESOLVE:
- 1. Excluir do efetivo da Polícia Militar, por falecimento, **a contar de 05 de março de 2018**, o SOLDADO PM REF ANDRÉ LOPES CARDOSO, matrícula Nº 018.422-5, filho de JOAQUIM LOPES CARDOSO e de JOSEFA FREIRE DA COSTA, com 83 (oitenta e três) anos de idade, natural de Portalegre/RN, conforme Certidão de Óbito matrícula N° 0938800155 2018 4 00047 223 0009104 31, datada de 07 de março de 2018, lavrada no 2º Cartório Ofício de Notas Pau dos Ferros/RN.
 - 2. Recomendar aos órgãos competentes que adotem as providências decorrentes.
- 3. À Ajudância Geral para publicação em BG, e, em seguida, à Diretoria de Pessoal DP/2 para arquivar.

XX - CIENTIFICAÇÃO DA CONCLUSÃO DE PROCESSOS

NOTA PARA BG N° 0014/2018-DP/2, DE 05 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991;

CONSIDERANDO assegurar o princípio Constitucional da Publicidade (artigo 37 da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO a necessidade de existência formal de conhecimento dos interessados nos respectivos processos;

RESOLVE:

1. Informar que os processos abaixo relacionados tiveram sua tramitação concluída e foram arquivados, após solução:

ORD	Protocolo	Interessado	Mat.	Assunto	Motivo do Arquivamento
1.	200941/2017-4	4° BPM	XXX	Concessão de Medalhas	Deferido
2.	210732/2017-8	5° BPM	XXX	Concessão de Medalhas	Deferido
3.	232506/2017-1	Corregedoria da Polícia Militar do RN	XXX	Concessão de Medalhas	Deferido
4.	209974/2017-5	6° BPM	XXX	Concessão de Medalhas	Deferido
5.	8842/2018-4	Capelania Militar	XXX	Concessão de Medalhas	Deferido
6.	198003/2017-5	Coordenadoria de Segurança/GAC	XXX	Concessão de Medalhas	Deferido
7.	272099/2017-5	Diretoria de Pessoal da PM	XXX	Concessão de Medalhas	Deferido
8.	233527/2017-3	12° BPM	XXX	Concessão de Medalhas	Deferido
9.	232869/2017-3	7° BPM	XXX	Concessão de Medalhas	Deferido
10.	241698/2017-1	8° BPM	XXX	Concessão de Medalhas	Deferido
11.	218006/2017-1	Laércio Costa de Medeiros – ST PM 113.867- 7 Concessão de Medalhas		Deferido	
12.	237498/2017-8	3° BPM	XXX	Concessão de Medalhas	Deferido
13.	160128/2017-9	8° BPM	XXX	Concessão de Medalhas	Deferido
14.	191027/2017-8	3° BPM	XXX	Concessão de Medalhas	Deferido
15.	261464/2017-2	CPRE	XXX	Concessão de Medalhas	Deferido
16.	257445/2017-1	4° BPM	XXX	Concessão de Medalhas	Deferido
17.	253905/2017-4	CIPTUR	XXX	Concessão de Medalhas	Deferido
18.	254135/2017-5	ROCAM	XXX	Concessão de Medalhas	Deferido
19.	250240/2017-1	ROCAM	XXX	Concessão de Medalhas	Deferido
20.	247107/2017-1	3° BPM	XXX	Concessão de Medalhas	Deferido
21.	223153/2017-1	5ª CIPM	XXX	Concessão de Medalhas	Deferido

2. A Ajudância Geral para publicar em BG, e, em seguida, a Diretoria de Pessoal – DP/2 para arquivar.

XXI - COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS

Ata nº. 006/2018-CPP

Aos vinte e oito dias(28) dia do mês de março do ano de dois mil e dezoito (2018), às 10 horas, no Quartel do Comando Geral, na Sala de Reuniões do Subcomandante Geral da PMRN, reuniu-se a Comissão de Promoção de Praças (CPP), composta de acordo com o artigo 20, da Lei Complementar N°. 515, de 09 de julho de 2014, assim constituída: Coronel PM Lenildo Melo de Sena, Presidente e membro nato, Coronel PM José Francisco Pereira Júnior, 1° Secretário e membro nato, Capitão PM Charleson Alves dos Santos-membro titular e o Capitão PM Luis Eduardo Moreira Ferreira – Membro Titular,

para sob a regência do Sr. Cel PM Presidente da CPP, apreciar a seguinte pauta: 1) Recurso protocolado sob nº 61996/2018-1 do Cb PM nº 97.145 Joel Sandro dos Santos o qual solicita a realização de inspeção de saúde para fins de promoção. Após analisar o caso, a CPP, por unanimidade de votos, pugnou pelo deferimento do pleito. 2) Recurso protocolado sob nº 61359/2018-2 do 3º Sgt PM 86. 0205 Geilson do Nascimento o qual solicita a realização de inspeção de saúde para fins de promoção. Após analisar o caso, a CPP, por unanimidade de votos, pugnou pelo indeferimento do pleito tendo em vista o interessado não ter acostado ao seu requerimento documentação que justificasse o deferimento do pleito.3) Recurso protocolado sob nº 39632/2018-1 do Sd PM nº 99.066 Arnor José da Silva qual solicita a realização de inspeção de saúde para fins de promoção. Após analisar o caso, a CPP, por unanimidade de votos, pugnou pelo deferimento do pleito.4) Recurso protocolado sob nº 39836/2018-5 do 1º Sgt PM nº 89.138 Humberto Nunes da Silva o qual solicita a realização de inspeção de saúde para fins de promoção. Após analisar o caso, a CPP, por unanimidade de votos, pugnou pelo indeferimento do pleito tendo em vista o interessado não ter acostado ao seu requerimento documentação que justificasse o deferimento do pleito.5) Recurso protocolado sob nº 38554/2018-3 do Cb PM nº 97.024 Wilton Silvestre da Rocha o qual solicita a realização de inspeção de saúde para fins de promoção. Após analisar o caso, a CPP, por unanimidade de votos, pugnou pelo indeferimento do pleito tendo em vista o interessado não ter acostado ao seu requerimento documentação que justificasse o deferimento do pleito.6)Recurso protocolado sob nº 51062/2018-8 do 3º Sgt PM 2001. 0656 Mário Sérgio Pereira da Silva o qual solicita a realização de inspeção de saúde para fins de promoção. Após analisar o caso, a CPP, por unanimidade de votos, pugnou pelo indeferimento do pleito por restar intempestivo. 7)Recurso protocolado sob nº 19877/2018-8 do 2º Sgt PM nº 93.045 Luiz Erasmo Gadelha o qual solicita a realização de inspeção de saúde para fins de promoção. Após analisar o caso, a CPP, por unanimidade de votos, pugnou pelo indeferimento do pleito tendo em vista o interessado não ter acostado ao seu requerimento documentação que justificasse o deferimento do pleito. 8)Recurso protocolado sob nº 49302/2018-7 do Cb PM 97.0244 Vanei Alexandre da Silva o qual solicita a realização de inspeção de saúde para fins de promoção. Após analisar o caso, a CPP, por unanimidade de votos, pugnou pelo indeferimento do pleito por restar intempestivo. 9) Pleito contido na parte nº 035/2018-APM, datada de 19 de março de 2018, a qual solicita a atribuição de nota com grau numérico ao 3º Sgt PM nº 86.231 Josivan Euflasino Batista, tendo em vista não ser possível preencher o ítem "NOTA OBTIDA NO ÚLTIMO CURSO DE FORMAÇÃO OU APERFEICOAMENTO" da ficha de reconhecimento do militar em tela, pois o referido graduado possui apenas a menção "MUITO BOM". Após analisar a documentação acostada ao processo, entre as quais podemos destacar o artigo 68 do Regimento Interno do CFAPM, que prevê a equiparação da menção MUITO BOM às notas 8,00 a 8,99, a CPP pugnou pelo deferimento do pleito aplicando a nota mínima 8,00 a ser registrada na ficha de reconhecimento do 3º Sgt PM Josivan Euflasino Batista bem como em todos os casos identicos e que pertencam a mesma turma do curso de formação de soldados 86.2 cuja ata de conclusão foi publicada no BG nº 236 de 16 de dezembro de 1986. Nada mais havendo a tratar o Senhor Coronel PM Presidente da CPP determinou o encerramento dos trabalhos às 12 horas, do que para constar, eu, Luis Eduardo Moreira Ferreira - Cap PM e membro Titular, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada foi assinada por quem de direito.

Lenildo Melo de Sena - Cel PM Presidente e Membro Nato José Francisco Pereira Júnior - Cel PM, 1º Secretário e Membro Nato Charleson Alves dos Santos - Cap QOPM, Membro titular Luis Eduardo Moreira Ferreira - Cap PM, Membro Titular **Publique-se em BG.**

4^a P A R T E (Justiça e Disciplina)

XXII - PUNICÕES DISCIPLINARES

NOTA DE PUNIÇÃO Nº 004/ 2018 – DP/3, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Punir disciplinarmente o CABO PM N° 97.0458 – GILVAN DE ASSIS SILVA matrícula N° 114.788-9, pertencente ao efetivo do 11° BPM, por haver no dia 17/06/2017, deixado de comunicar no mais curto tempo possível ao seu superior, a ausência de militar que se encontrava detido nas dependências do 11° BPM. Atitude que contraria o Regulamento Disciplinar desta Corporação (RT's n° 06 e 07, com os atenuantes do art. 18, I e II, e agravantes do art. 19, V, todos do Decreto N° 8.336 de 22 de fevereiro de 1982, do RDPM/RN).Transgressão "MÉDIA", fica DETIDO por 08 (oito) dias, reingressa no ÓTIMO comportamento. (Solução de Sindicância, publicado no BG N° 048, de 13/03/2018, instaurada através da Portaria N° 189/2017 – AAd, de 07/07/2017, publicada no BG N° 125, de 07/07/2017, tendo sua defesa sido realizada pelo Advogado PAULO IGOR R. DE CARVALHO, OAB/RN N° 11.483).

- 1. Publique-se em BG;
- 2. À Ajudância Geral para, após a publicação em BG, encaminhar os autos à Assessoria Administrativa do Comando Geral da PMRN e a 2ª Via da Nota de Punição à Diretoria de Pessoal DP/3;
 - 3. Cumpra-se a punição na OPM de origem
 - 4. Registre-se e arquive-se na DP/3.

NOTA DE PUNIÇÃO Nº 005/ 2018 – DP/3, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Punir disciplinarmente o CABO PM N° 2000.0990 – ALEXSANDRO ROCHA MARQUES, matrícula N° 164.382-7, pertencente ao efetivo do 11° BPM, por haver no dia 09/02/2017, no distrito de Mangabeira, Macaíba-RN, deixado seu armamento pessoal na posse de um cidadão, para um suposto trabalho de segurança em estabelecimento comercial, onde este último fora abordado por uma guarnição da PRF, sendo autuado em flagrante pelo crime previsto no Art. 16 da Lei 10.826/03. Atitude que contraria o Regulamento Disciplinar desta Corporação (RT's nº 07, com o atenuante do art. 18, I, sem agravantes, todos do Decreto N° 8.336 de 22 de fevereiro de 1982, do RDPM/RN).Transgressão "MÉDIA", fica DETIDO por 12 (doze) dias, reingressa no ÓTIMO comportamento. (Despacho de Solução de Sindicância, publicado no BG Nº 048, de 13/03/2018, instaurada através da Portaria Nº 077/2017 – CDPM, de 16/06/2017, publicada no BG Nº 112, de 19/06/2017, tendo sua defesa sido realizada pelo Advogado LÚCIO DE OLIVEIRA SILVA, OAB/RN Nº 2.287).

- 1. Publique-se em BG;
- 2. À Ajudância Geral para, após a publicação em BG, encaminhar os autos à Assessoria Administrativa do Comando Geral da PMRN e a 2ª Via da Nota de Punição à Diretoria de Pessoal DP/3;
 - 3. Cumpra-se a punição na OPM de origem
 - 4. Registre-se e arquive-se na DP/3.

NOTA DE PUNIÇÃO Nº 006/ 2018 – DP/3, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Punir disciplinarmente o CABO PM Nº 2004.0305 – ANDRÉ CANTARELLE DE MORAIS, matrícula Nº 175.869-1, pertencente ao efetivo do 5º BPM, por haver através de conversas ocorridas por intermédio de aplicativo telefônico, "Whatsapp", assim como por ligações telefônicas, ameaçado uma cidadã, então companheira do militar, causando-lhe dano emocional e psicológico, o que por sua vez ensejou uma medida protetiva através de decisão judicial em favor da mesma. Atitude que contraria o Regulamento Disciplinar desta Corporação (RT's nº 18, com o atenuante do art. 18, I, sem agravantes, todos do Decreto Nº 8.336 de 22 de fevereiro de 1982, do RDPM/RN).Transgressão "MÉDIA", fica DETIDO por 03 (três) dias, reingressa no ÓTIMO comportamento. (Despacho de Solução de Sindicância, publicado no BG Nº 048, de 13/03/2018, instaurada através da Portaria Nº 077/2016 – CDPM, de 1º/09/2016, publicada no BG Nº 164, de 1º/09/2016, tendo sua defesa sido realizada pelo 1º TENENTE PM WIVEL ANTÔNIO PEREIRA CASTRO JÚNIOR, matrícula Nº 169.113-6).

- 1. Publique-se em BG;
- 2. À Ajudância Geral para, após a publicação em BG, encaminhar os autos à Assessoria Administrativa do Comando Geral da PMRN e a 2ª Via da Nota de Punição à Diretoria de Pessoal DP/3;
 - 3. Cumpra-se a punição na OPM de origem
 - 4. Registre-se e arquive-se na DP/3.

NOTA DE PUNIÇÃO Nº 007/2018 - DP/3, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Punir disciplinarmente o SOLDADO PM Nº 2007.0050 – MARCELL LEAL DE MEDEIROS, matrícula Nº 196.265-5, pertencente ao efetivo da Companhia de Comando, por haver ameaçado de morte e agressão física uma cidadã, através de mensagens telefônicas, com quem manteve um relacionamento. Atitude que contraria o Regulamento Disciplinar desta Corporação (RT's nº 99, com o atenuante do art. 18, I, sem agravantes, todos do Decreto Nº 8.336 de 22 de fevereiro de 1982, do RDPM/RN). Transgressão "LEVE", fica DETIDO por 05 (cinco) dias, permanece no BOM comportamento. (Despacho de Solução de Sindicância, publicado no BG Nº 048, de 13/03/2018, instaurada através da Portaria Nº 199/2015 – CG, de 21/07/2015, publicada no DOE Nº 13.489, de 23/07/2015, tendo sua defesa sido realizada pelo Advogado JOSÉ HENRIQUE DE MACEDO, OAB Nº 12.694).

- 1. Publique-se em BG;
- 2. À Ajudância Geral para, após a publicação em BG, encaminhar os autos à Assessoria Administrativa do Comando Geral da PMRN e a 2ª Via da Nota de Punição à Diretoria de Pessoal DP/3;
 - 3. Cumpra-se a punição na OPM de origem
 - 4. Registre-se e arquive-se na DP/3.

NOTA DE PUNIÇÃO Nº 008/2018 – DP/3, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Punir disciplinarmente o 1º SARGENTO PM Nº 88.494 – ALCIDES MARCELINO DE ARAÚJO, matrícula Nº 015.333-8, pertencente ao efetivo da APM, por haver deixado de tomar as medidas cabíveis quanto a postura de seu subordinado, em seguida tendo relatado tais fatos pertinentes à caserna junto a Delegacia de Polícia Civil do município de Pureza/RN. Atitude que contraria o Regulamento Disciplinar desta Corporação (RT's Nº 07 e 69, com as atenuantes do art. 18, I, II, III e IV, e agravantes do art. 19, V e VI, todos do Decreto Nº 8.336 de 22 de fevereiro de 1982, doRDPM/RN). Transgressão "LEVE", fica REPREENDIDO; reingressa no ÓTIMO comportamento.

(Avocação de Solução de Sindicância, publicado no BG N° 048, de 13/03/2018, instaurada através da Portaria N° 002/2015 - CPI, de 12/01/2015, publicada no BI n° 023, de 04/02/2015, tendo sua defesa sido realizada pelo MAJOR PM GEOVANE MEDEIROS PINHEIRO, Matrícula N° 112.746-2).

- 1. Publique-se em BG;
- 2. À Ajudância Geral para, após a publicação em BG, encaminhar os autos à Assessoria Administrativa do Comando Geral da PMRN e a 2ª Via da Nota de Punição à Diretoria de Pessoal DP/3;
 - 3. Registre-se e arquive-se na DP/3.

NOTA DE PUNIÇÃO Nº 009/2018 – DP/3, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Punir disciplinarmente o SOLDADO PM Nº 2010.0560 – ARI MARINHO DE CARVALHO JÚNIOR, matrícula Nº 207.764-7, pertencente ao efetivo do 3º BPM, por haver no dia 15/02/2015, no Posto de Combustíveis JB, em São José de Mipibu/RN, demostrando falta de preparo profissional e técnica policial militar, quando de folga e sozinho, sem observar o procedimento padrão de abordagem policial, tentou resolver ocorrência, entrando em luta corporal com um cidadão, vindo o atingir com um disparo de arma de fogo desferido em legítima defesa putativa. Atitude que contraria o Regulamento Disciplinar desta Corporação (RT's nº 08 e 09, com o atenuante do art. 18, I e IV, sem agravantes, todos do Decreto Nº 8.336 de 22 de fevereiro de 1982, do RDPM/RN). Transgressão "MÉDIA", fica DETIDO por 08 (oito) dias, permanece no ÓTIMO comportamento. (Despacho de Solução de Sindicância, publicado no BG Nº 048, de 13/03/2018, instaurada através da Portaria Nº 186/2015 – CG, de 06/07/2015, publicada no DOE Nº 13.474, de 09/07/2015, tendo sua defesa sido realizada pelo Advogado PAULO CÉSAR FERREIRA DA COSTA, OAB Nº 3.864).

- 1. Publique-se em BG;
- 2. À Ajudância Geral para, após a publicação em BG, encaminhar os autos à Assessoria Administrativa do Comando Geral da PMRN e a 2ª Via da Nota de Punição à Diretoria de Pessoal DP/3;
 - 3. Cumpra-se a punição na OPM de origem
 - 4. Registre-se e arquive-se na DP/3.

NOTA DE PUNIÇÃO Nº 010/2018 – DP/3, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Punir disciplinarmente o 3° SARGENTO PM N° 2000.0312 – PAULO PINHEIRO DE MACEDO NETO, matrícula N° 164.199-9, pertencente ao efetivo da 2ª CIPM, por haver no dia 03/12/2016, durante evento realizado na Casa da Cultura de Santa Maria/RN, acompanhado de outro Policial Militar, seu subordinado (Soldado PM), trabalhado mal enquanto de serviço, chegado a agredir um cidadão, causando-lhe lesão corporal de natureza leve. Atitude que contraria o Regulamento Disciplinar desta Corporação (RT's nº 07 e 20, sem atenuante, com as agravantes do art. 19, III, IV, V, VI e X, todos do Decreto Nº 8.336 de 22 de fevereiro de 1982, do RDPM/RN).Transgressão "LEVE", fica DETIDO por 05 (cinco) dias, permanece no BOM comportamento. (Despacho de Solução de Sindicância, publicado no BG Nº 048, de 13/03/2018, instaurada através da Portaria Nº 126/2017 – CDPM, de 25/08/2017, publicada no BG Nº 162, de 29/08/2017, tendo sua defesa sido realizada pelo Advogado PAULO CÉSAR FERREIRA DA COSTA, OAB Nº 3.864).

- 1. Publique-se em BG;
- 2. À Ajudância Geral para, após a publicação em BG, encaminhar os autos à Assessoria Administrativa do Comando Geral da PMRN e a 2ª Via da Nota de Punição à Diretoria de Pessoal DP/3;

- 3. Cumpra-se a punição na OPM de origem
- 4. Registre-se e arquive-se na DP/3.

NOTA DE PUNIÇÃO Nº 011/2018 – DP/3, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Punir disciplinarmente o SOLDADO PM Nº 99.025 – EXPEDITO DA SILVA, matrícula Nº 162.270-6, pertencente ao efetivo da 2ª CIPM, por haver no dia 03/12/2016, durante evento realizado na Casa da Cultura de Santa Maria/RN, acompanhado de outro Policial Militar, seu superior (3º Sargento PM), trabalhado mal enquanto de serviço, chegado a agredir um cidadão, causando-lhe lesão corporal de natureza leve. Atitude que contraria o Regulamento Disciplinar desta Corporação (RT's nº 07 e 20, com o atenuante do art. 18, I, e as agravantes do art. 19, V e X, todos do Decreto Nº 8.336 de 22 de fevereiro de 1982, do RDPM/RN). Transgressão "LEVE", fica DETIDO por 03 (três) dias, permanece no BOM comportamento. (Despacho de Solução de Sindicância, publicado no BG Nº 048, de 13/03/2018, instaurada através da Portaria Nº 126/2017 – CDPM, de 25/08/2017, publicada no BG Nº 162, de 29/08/2017, tendo sua defesa sido realizada pelo Advogado PAULO CÉSAR FERREIRA DA COSTA, OAB Nº 3.864).

- 1. Publique-se em BG;
- 2. À Ajudância Geral para, após a publicação em BG, encaminhar os autos à Assessoria Administrativa do Comando Geral da PMRN e a 2ª Via da Nota de Punição à Diretoria de Pessoal DP/3;
 - 3. Cumpra-se a punição na OPM de origem
 - 4. Registre-se e arquive-se na DP/3.

NOTA DE PUNIÇÃO Nº 012/2018 - DP/3, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Punir disciplinarmente o SOLDADO PM Nº 2004.0623 – ANTÔNIO JOAQUIM DA SILVA, matrícula Nº 175.887-0, pertencente ao efetivo do 4ª CIPM, por haver no dia 29/07/2015, enquanto de serviço, disparado arma de fogo sem motivo justificante, o qual chegou a atingir o pé de um cidadão, causando-lhe lesão corporal, pelo fato de que o mesmo não atendeu à ordem de para que lhe foi dada enquanto conduzia uma motocicleta. Atitude que contraria o Regulamento Disciplinar desta Corporação (RT's nº 20 e 47, com o atenuante do art. 18, II, com as agravantes do art. 19, II, III, V e VI, todos do Decreto Nº 8.336 de 22 de fevereiro de 1982, do RDPM/RN).Transgressão "GRAVE", fica PRESO por 08 (oito) dias, reingressa ao BOM comportamento. (Despacho de Solução de Sindicância, publicado no BG Nº 054, de 21/03/2018, instaurada através da Portaria Nº 002/2017 – CDPM, de 11/01/2017, publicada no BG Nº 010, de 16/01/2017, tendo sua defesa sido realizada pelo Advogado LÚCIO DE OLIVEIRA SILVA, OAB Nº 2.287).

- 1. Publique-se em BG;
- 2. À Ajudância Geral para, após a publicação em BG, encaminhar os autos à Assessoria Administrativa do Comando Geral da PMRN e a 2ª Via da Nota de Punição à Diretoria de Pessoal DP/3;
 - 3. Cumpra-se a punição na OPM de origem
 - 4. Registre-se e arquive-se na DP/3.

Osmar José Maciel de Oliveira, Cel PM Comandante Geral

POR DELEGAÇÃO

Lenildo Melo de Sena, Cel PM Subcomandante e Chefe do EMG